



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 024/2016/A, de 12/07/2016 – Processo A/127/2003

Relator: OTAVIO OKANO

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 137/2016/A, de 12 de julho 2016.

Dispõe sobre a alteração da Tabela - Definição de Competência, instituída pela Decisão de Diretoria nº 195/2007/A, de 22/10/2007, e dá outras providências.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, à vista de tudo quanto consta do presente Processo nº A/127/2003, considerando o disposto no Decreto nº 61.363, de 08/07/2015, e no Decreto nº 61.751, de 23/12/2015, e no Parecer PJ nº 573/2016/PJI, do Departamento Jurídico, bem como no Relatório à Diretoria n.º 024/2016/A, que acolhe, DECIDE:

- I - O Anexo 3 – Tabela – Definição de Competência, instituído pela Decisão de Diretoria nº 195/2007/A, de 22/10/2007, fica alterado na conformidade do **ANEXO ÚNICO** – Tabela de Definição de Competências, que integra esta Decisão de Diretoria.
- II - Determinar às áreas competentes a adoção das providências pertinentes aos ajustes necessários nas Normas, Procedimentos e Sistemas afetados pelo disposto no inciso anterior.
- III - Fica revogado o Anexo 3 – Tabela – Definição de Competência, instituído pela Decisão de Diretoria nº 195/2007/A, de 22/10/2007, publicada no Diário Oficial Empresarial, de 23/10/2007.
- IV - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Seção I.

Diretoria Plena da CETESB, em 12 de julho de 2016.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o inciso I da Decisão de Diretoria n.º 137/2016/A, de 12 de julho de 2016)

TABELA DE DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS		
Regulamento do Pregão Decretos 47297/02 e 49722/05	Atos Administrativos e Atribuições	Competência Delegada
Art. 6º, Inciso I, alínea “a”: (Autoridade Competente)	Autorizar a abertura da licitação - Pregão: a) com valor previsto até R\$ 150.000,00 - Art. 23, Inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 b) com valor previsto até R\$ 650.000,00 – Art. 23, Inciso II, alínea “b” da Lei 8666/93 c) com valor previsto acima de R\$ 650.000,00 Art. 23, Inciso II, alínea “c” da Lei 8666/93	a) Gerente do Depto de Suprimentos b) Diretor de Gestão Corporativa c) Diretoria Plena
Art. 6º, inciso I, demais alíneas.	Demais atribuições do Artigo 6 Inciso I	Gerente do Depto de Suprimentos
Art. 6º, inciso II: (Subscriber do Edital)	Subscriber do Edital (prestar esclarecimentos e decidir sobre impugnações ao Edital)	Gerente do Setor de Compras e Importação ou do Setor de Contratação de Serviços e Obras, responsável pela Licitação
Art. 6º, Inciso III: (Pregoeiro)	Pregoeiro (realizar todas as atividades previstas no Inciso III do Artigo 6 do Regulamento do Pregão)	Empregado da Divisão de Suprimentos com certificado de capacitação específica para função de Pregoeiro

Lei 8666/93 Atualizada pela Lei 8883/94	Atos Administrativos e Atribuições	Competência Delegada
Art. 23, alínea “a” dos Incisos I e II (Convite) e Decreto 61.363/15 (Convite Eletrônico)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Responsável pelo Convite Eletrônico ou Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidade Convite (até R\$ 150.000,00)	Gerente do Depto de Suprimentos
Art. 23, alínea “b” dos Incisos I e II (Tomada de Preços)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidade Tomada de Preços (de R\$ 150.000,00 a R\$ 650.000,00)	Diretor de Gestão Corporativa
Art. 23, alíneas “b” e “c”, Inciso I e alínea “c”, Inciso II (Tomada de Preços e Concorrência)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidades: Tomada de Preços e Concorrência. (acima de R\$ 650.000,00)	Diretoria Plena
Art. 24, Incisos I e II e Parágrafo 1º (Dispensa de Licitação por Limite de Valor)	a) Aprovar o Ato de Dispensa de Licitação para valor até R\$ 8.000,00 b) Aprovar o Ato de Dispensa de Licitação para valor acima de R\$ 8.000,00	a) Gerente da Divisão de Suprimentos b) Gerente do Departamento de Suprimentos

Continuação: TABELA - DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA		
Lei 8666/93 Atualizada pela Lei 8883/94	Atos Administrativos e Atribuições	Competência Delegada
Art. 24, III e subsequentes (Dispensa de Licitação) e Artigo 25 (Inexigibilidade de Licitação)	a) Fundamentar técnica e financeiramente a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação b) Fundamentar juridicamente a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação c) Aprovar o Ato de Dispensa ou de inexigibilidade de Licitação para valor: c.1) até R\$ 80.000,00; c.2) até R\$ 150.000,00; c.3) acima de R\$ 150.000,00. d) Ratificar o Ato de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação para valor: d.1) até R\$ 80.000,00; d.2) até R\$ 150.000,00; d.3) acima de R\$ 150.000,00 e) Publicar ratificação (DOE) e elaborar o instrumento de contratação	a) Gerente do Departamento da Área Solicitante b) Gerente do Departamento Jurídico c) Titular da: c.1) Divisão de Suprimentos c.2) Depto de Suprimentos c.3) Diretoria Gestão Corporativa d) Titular da: d.1) Depto de Suprimentos d.2) Diretoria Gestão Corporativa d.3) Presidência e) Depto de Suprimentos e Serviços Administrativos
Art. 60 e 62 (Formalização do Instrumento de Contratação)	Assinatura dos Instrumentos de Contratação: a) até R\$ 8.000,00 ⁽¹⁾ b) até R\$ 80.000,00 ⁽¹⁾ ⁽²⁾ c) até R\$ 150.000,00 d) até R\$ 650.000,00 ⁽³⁾ e) acima de R\$ 650.000,00	Assinatura Conjunta – Titulares de: a) Setor e Divisão de Suprimentos b) Divisão e Depto de Suprimentos c) Depto de Suprimentos e Diretor de Gestão Corporativa (A) d) Diretores: A e Solicitante e) Diretores: A e Presidente

⁽¹⁾ Notas de Empenho do Sistema de Compras Eletrônicas serão aprovadas pela maior autoridade das alíneas a) e b)

⁽²⁾ Caso o Gerente da Divisão de Suprimentos responda temporariamente pelo Departamento de Suprimentos ou vice e versa, fica atribuída a competência de aprovação a qualquer um dos Gerentes de Divisão subordinados a esse Departamento.

⁽³⁾ Quando a área solicitante for subordinada a Diretoria de Gestão Corporativa (Diretoria A), a assinatura deverá ser com outro Diretor.

Aplicação de Sanções Administrativas – Decreto 61.751/15	Relator da Ocorrência	Servidor Responsável - Titular da Unidade:	Autoridade Competente - Titular da Unidade:	Autoridade Superior - Titular da Unidade:
(Advertência e Multa de Mora ou Compensatória)	Empregado do Setor de Gestão de Contratos	Setor de Gestão de Contratos	Divisão de Suprimentos	Depto de Suprimentos
(Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração)	Empregado do Setor de Gestão de Contratos	Setor de Gestão de Contratos	Departamento de Suprimentos	Diretoria de Gestão Corporativa

Norma sobre Gestão de Suprimentos - NA 031	Aprovação de Recurso Orçamentário	Competência Delegada: Titular da Unidade
Aprovação de Solicitação de Compra de Valor	a) até R\$ 8.000,00 b) até R\$ 80.000,00 c) acima de R\$ 80.000,00	a) Divisão de Operações de Controladoria - AFC b) Depto Econômico Financeiro - AF c) Diretor de Gestão Corporativa - A